Prefeitura de Alagoa Grande Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1487/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO ESPECIAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após a aprovação da Câmara Municipal, sancionou a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 270.256,09 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.140 - Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0903.2129 - Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

ALL O AUGIOVISUAI	
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 10.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	
33.90.48.00 - Outros auxílios financ, a pessoas físicas.	

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 5.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 3.895,73
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	R\$ 40.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
33.90.48.00 - Outros auxílios financ. a pessoas físicas	
Total	R\$ 270.256,09

- **Art. 3º -** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário. Alagoa Grande, 26 de junho de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal